

PUBLICADO DOC 15/04/2008, PÁG. 81

PARECER Nº 1092/2007 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 696/2006**.

De autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza (PSDB), o projeto altera a Lei nº 12.363/97 (Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de cardápios impressos em “Braille” em bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e similares) e acrescenta as seguintes disposições:

“Art. 5º - Aos infratores desta Lei será aplicada a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada em caso de reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda”.

“Art. 6º - Os estabelecimentos terão prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da presente lei, para adequarem seus cardápios”.

Justifica o Autor que a Lei 12.363/97 não surtiu efeito na prática, pois não previu sanção pecuniária.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa elaborou substitutivo para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao mérito pertinente a nossa Comissão, a matéria é de interesse público, pois a lei na sua originalidade é inócua sem sanção aos infratores e com a nova proposta se tornará mais eficiente e punitiva.

Sendo uma atividade econômica, tornar-se-á também uma ferramenta que obrigará os estabelecimentos que comercializam alimentação ou similares, auxiliarem os deficientes visuais quando freqüentarem estes espaços.

Portanto, favorável é nosso parecer ao substitutivo apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 16/08/2007.

Celso Jatene – Presidente

Myryam Athie – Relatora

Adolfo Quintas

Mara Gabrilli

Senival Moura

Goulart

Donato